



**Tomada de Preço**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0543/2022**

**Regime de Execução: Indireta, por Empreitada por preço global**

**Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço Global**

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que o resultado de julgamento dos documentos de habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preços sob o n.º 0003/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA, encontra-se disponível e publicado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0543/2022  
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Na data de 17 de Junho do ano de 2022, foi realizada seção pública referente a TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na extensão de 1,30km da Rua Agripino Gonçalves, na localidade de Besouro, neste município de São Gabriel-BA. Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Nesta seção foi credenciada a seguinte empresa:

1. ECOPAV ENGENHARIA EIRELI – CNPJ N 13.797.556/0001-00.

Conforme transcrito da Ata, não ocorreu nenhuma impugnação da capacidade habilitatória da empresa licitante. Além disso, é dever da Comissão averiguar todos os documentos apresentados pelas empresas nessa fase observando quem apresentou a capacitação habilitatória para continuar no certame. Para tanto, se vale do corpo técnico do Município para auxiliar na tomada das decisões.

Neste sentido, os editais são a Lei da Licitação, procedimentos licitatórios, nas palavras do ilustre doutrinador, Matheus Carvalho aduzindo com precisão cirúrgica, in verbis:

"A elaboração do edital pela Administração pública é livre, havendo discricionariedade na sua elaboração, na busca de satisfazer os interesses da coletividade, TODAVIA, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO FICA VINCULADA ÀQUILO QUE FOI PUBLICADO. Com efeito, a discricionariedade administrativa se encerra no momento da elaboração do edital e, UMA VEZ PUBLICADO O MESMO, SEU CUMPRIMENTO É IMPERATIVO. Sendo assim, pode-se dizer que o instrumento convocatório estabelece normas que obrigam os licitantes, bem como a própria Administração Pública, inclusive as normas no que tange ao critério de escolha do vencedor a ser utilizado nas licitações." (CARVALHO, Matheus, Manual de Direito Administrativo, pág 423, ed. Juspodvm. 3ª edição.

Após a fase de credenciamento, foi recolhido o envelope de habilitação e proposta de preços, seguindo para abertura do envelope de habilitação, sendo disponibilizado para qualquer interessado vista dos documentos. Naquele momento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que a seção seria suspensa para análise interna e julgamento, bem como a decisão seria publicada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, com a consequente abertura do prazo de recursal sob a luz do art. 109 da Lei 8.666/93, caso seja necessário.

*José Carlos*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Desta forma, julgamos por DECLARAR habilitada a empresa **ECOPAV ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 13.797.556/0001-00**, por atender as regras estabelecidas neste edital, bem como nas questões do disposto no Edital e o Princípio da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade.

Mediante a apresentação de apenas uma empresa licitante, que foi declarada habilitada, desde já, convocamos para a reunião de abertura do envelope proposta de preços para o dia 29/06/2022 às 09:00hs.

Após, siga-se a licitação o seu curso normal. Desta decisão, caberá recurso o prazo legal.

São Gabriel, Bahia, 23 de Junho de 2022.



Presidente CPL



Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122